



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 08.001/2025 – EDUCAÇÃO

Torna-se público que a Secretaria de Educação do Município de Quixadá/CE, por meio da Comissão de Contratação, realizará o PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a pré-qualificação de pessoas jurídicas, mediante análise da documentação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, com vistas à formação de cadastro de licitantes aptos à EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, INCLUINDO ESCOLAS, CRECHES, ARENINHAS, QUADRAS ESPORTIVAS E DEMAIS EDIFICAÇÕES ESCOLARES, TANTO NOVAS QUANTO JÁ EXISTENTES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, INCLUINDO ESCOLAS, CRECHES E DEMAIS EDIFICAÇÕES ESCOLARES, TANTO NOVAS QUANTO JÁ EXISTENTES.
02	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, DO TIPO ARENINHAS, TANTO NOVAS QUANTO JÁ EXISTENTES.
03	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, DO TIPO QUADRAS ESPORTIVAS TANTO NOVAS QUANTO JÁ EXISTENTES.

1.2. As contratações subsequentes serão realizadas por meio de editais específicos de licitação, restritos aos licitantes previamente qualificados, os quais deverão atender aos respectivos projetos básicos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que serão oportunamente disponibilizados, conforme disciplinado nos arts. 78 a 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O presente instrumento caracteriza-se como Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação, destinado à análise prévia da documentação de habilitação dos interessados que desejarem participar das futuras licitações na modalidade Concorrência Eletrônica, objetivando conferir maior celeridade, transparência, segurança jurídica e competitividade às futuras contratações, em consonância com os princípios e finalidades da Administração Pública.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



1.4. Modalidade da Pré-Qualificação, Forma de Futura Licitação e Critérios de Participação:

1.4.1 A pré-qualificação será Subjetiva, destinada a verificar a conformidade com as especificações e requisitos da Administração, permitindo a seleção prévia de participantes para licitações eventuais e futuras.

1.4.2. A licitação subsequente que exige esse Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação ocorrerá na forma eletrônica, na modalidade Concorrência Pública, do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.3. Respeitadas as condições normativas vigentes, poderá participar desta pré-qualificação qualquer interessado legalmente estabelecido no país e que atenda às exigências deste Edital.

1.5. Não poderá participar do presente Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação, as interessadas que:

1.5.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

1.5.2. Não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

1.5.3. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do ente licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.5.4. Servidor ou dirigente do Município de Quixadá, bem como a interessada da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

1.5.5. As demais interessadas de que trata o Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

1.5.6. Será permitida a participação de empresas e instituições associadas ou em consórcio, para o atendimento ao OBJETO deste Edital, mediante apresentação junto à Documentação de habilitação jurídico, fiscal, econômico/financeira e técnica, de Termo de Compromisso Público de Constituição do Consórcio. É de inteira responsabilidade da empresa líder o cumprimento de todas as condições contratuais, que atendam os requisitos técnicos e legais para esta finalidade, com comprovada capacitação em suas áreas específicas de atuação e visões interdisciplinares e complementares em



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



relação à solução que estiver buscando.

1.5.7. A participação nesta pré-qualificação implica aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

1.5.8. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

1.5.9. A Comissão de Contratação ou agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

1.5.10. O interessado deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente pré-qualificação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que vierem a ser apresentados.

1.5.11. O interessado deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de seus documentos, independentemente do resultado deste procedimento auxiliar.

DATA PARA O INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO: 01/07/2025.

1.5.12. A participação neste Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação ocorrerá mediante o envio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais deverão ser apresentados EXCLUSIVAMENTE por meio da plataforma compras.m2atecnologia.com.br

2. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

2.1. Modalidade e Abrangência do Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação

2.1.1. O presente Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação será realizado na modalidade Subjetiva Total, com o objetivo de avaliar a capacidade dos licitantes interessados em participar de futuras contratações.

2.1.2. Na modalidade Subjetiva Total, serão analisados os seguintes aspectos:

2.1.2.1. Habilitação Jurídica: Comprovação da capacidade do licitante de assumir obrigações e exercer direitos.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



2.1.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Comprovação da capacidade do licitante de estar em conformidade com suas obrigações tributárias.

2.1.2.3. Qualificação Técnica: Comprovação de qualificação técnica relacionada diretamente ao objeto da futura contratação.

2.1.2.4. Experiência Profissional Comprovada: Documentação que demonstre experiência anterior em atividades compatíveis com o objeto a ser contratado.

2.1.2.5. Qualificação Econômico-Financeira: Comprovação da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

2.2. Esses requisitos foram definidos para garantir que os licitantes atendam às condições exigidas para participação no futuro processo licitatório, preservando a competitividade e a isonomia.

2.3. O procedimento auxiliar de pré-qualificação subjetiva será realizado com **inscrição permanente**, permitindo que os fornecedores interessados se inscrevam e apresentem a documentação necessária para análise de suas qualificações a qualquer tempo. Esse formato visa a formação de um cadastro contínuo de licitantes aptos à execução do objeto, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de fornecedores que atendam às necessidades do Município para futuras contratações."

3. UNIDADE RESPONSÁVEL

3.1. A unidade responsável pela condução do Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação: a Secretaria de Educação, encarregada de gerenciar todo o processo, desde a análise dos documentos até a emissão do Certificado de Pré-Qualificação. A Comissão de Contratação designada pelo Gabinete do Prefeito, conduzirá a avaliação jurídica dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e financeira, o Setor de Engenharia designado pela Secretaria de Planejamento e Finanças conduzirá a avaliação técnica dos documentos relacionados a qualificação técnica, garantindo a conformidade dos fornecedores e bens com as especificações previstas no edital.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. Para o procedimento auxiliar de pré-qualificação subjetiva com abrangência total para o serviço, os interessados deverão apresentar toda a documentação que comprove a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira, a experiência e capacidade técnica mínima necessária para a execução dos serviços compatíveis com o objeto pretendido. Esta etapa visa garantir que os licitantes possuem toda a qualificação exigida.

4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



4.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.2.4. DECRETO DE A UTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.3.1. PROVA DE INSCRIÇÃO:

- a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) na Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;
- c) na Fazenda Municipal (ISS) no caso de prestador de Serviços (se for o caso);

4.3.2. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



c) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.

4.3.3. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

4.3.5. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme modelo ANEXO II - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Prova de inscrição, ou Certificado de registro da LICITANTE no Conselho competente, da localidade da sede da PROPONENTE, no qual conste o(s) nome(s) do responsável(eis) técnico(s) habilitados.

4.4.2. A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, nas formas a seguir definidas abaixo:

4.4.3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a licitante na condição de contratada, por execução de serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital.

4.4.4. Apresentação de atestados ou certidões de capacidade profissional emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou de forma satisfatória serviços compatíveis em características com o objeto do edital.

4.4.4.1. Os atestados devem evidenciar experiência prévia em obras de construção, reforma ou ampliação de edificações públicas ou privadas, preferencialmente na área de educação.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



4.4.4.2. Considera-se compatível qualquer obra cuja natureza envolva: execução de fundações, estruturas, alvenaria, instalações elétricas, hidrossanitárias, cobertura, revestimentos, pintura, drenagem e demais serviços pertinentes à construção civil.

4.4.4.3. A apresentação do(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) deverá ser apresentada em observância aos itens acima, onde estes deverão ser grifados, para melhor didática e análise do Setor competente.

4.5.5. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação de **qualificação técnica**:

4.5.5.1. Apresentação de atestados ou certidões de capacidade profissional emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou de forma satisfatória serviços compatíveis em características com o objeto do edital.

4.5.5.2. Os atestados devem evidenciar experiência prévia em obras de construção, reforma ou ampliação de edificações públicas ou privadas, preferencialmente na área de educação.

4.5.5.3. Considera-se compatível qualquer obra cuja natureza envolva: execução de fundações, estruturas, alvenaria, instalações elétricas, hidrossanitárias, cobertura, revestimentos, pintura, drenagem e demais serviços pertinentes à construção civil.

4.5.5.4. A apresentação do(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) deverá ser apresentada em observância aos itens acima, onde estes deverão ser grifados, para melhor didática e análise do Setor competente.

4.5.6. Apresentação de a certidão de registro e quitação (CRQ) da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso.

4.5.7. Caso a empresa esteja sediada em outra unidade federativa, deverá apresentar também o visto do CREA/CAU da jurisdição do Estado do Ceará.

4.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.6.1. BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.6.2. O balanço deverá constar o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

4.6.3. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

4.6.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

4.6.5. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 02 (dois) anos), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

4.6.6. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.6.7. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Circulante (LC)**, e **Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC+PELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC+PELP}$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC: Passivo Circulante;
PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.
AT: Ativo Total

4.6.7.1. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, conforme ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL.

4.6.7.2. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

4.6.8. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

4.6.8.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial.

4.6.8.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

4.7. OUTROS DOCUMENTOS:

4.7.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, (ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), deste Edital.

4.7.2. Declaração de que a licitante se compromete em fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Quixadá, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento, (ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS), deste Edital.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



4.7.3. Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, (ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO), deste Edital.

4.7.4. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), (ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS), deste Edital.

4.7.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, (ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA), deste Edital.

4.8. Os documentos de habilitação relacionados no ITEM 4 IV, estão previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.12. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



5.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

5.3. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.5. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5.10. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

6. AVALIAÇÃO E CICLOS DE INSCRIÇÃO



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



6.1. A pré-qualificação será realizada de forma contínua, permitindo que os interessados submetam a documentação de habilitação a qualquer tempo. A análise dos documentos solicitados será iniciada a partir do dia **01 de julho de maio de 2025**, conforme divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; no site da **Prefeitura Municipal de Quixadá** <https://www.quixada.ce.gov.br>, no **Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE** <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

6.2. O procedimento auxiliar de pré-qualificação subjetiva será realizado com inscrição permanente, permitindo que os fornecedores interessados se inscrevam e apresentem a documentação necessária para análise de suas qualificações a qualquer tempo.

6.3. Prazo de Análise: A avaliação dos documentos de cada solicitação de pré-qualificação terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para sua conclusão, contados a partir da data de recebimento da documentação completa por parte da Comissão de Contratação. Ao final desse prazo, será emitido o Certificado de Pré-Qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos.

6.4. Emissão do Certificado de Pré-qualificação: Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação, que atesta que o licitante está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação em futuras licitações relacionadas ao objeto deste edital, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

6.5. Submissão de Documentos: Os interessados deverão apresentar sua documentação de habilitação pelo e-mail: licitacao@quixada.ce.gov.br. Qualquer alteração nos requisitos de participação ou no fluxo de submissão de documentos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil. "

6.6. Emissão do Certificado de Pré-qualificação: Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

6.7. Prazo para Submissão de Documentos: os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



7. PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1. Os interessados deverão manter os documentos apresentados atualizados durante o período de validade do certificado de pré-qualificação temporária, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo.

7.2. Prazo para Atualização: Documentos com validade próxima ao vencimento deverão ser atualizados pelo licitante antes de expirarem, mediante notificação da Administração Pública, para que sua condição de pré-qualificado seja mantida durante o período de vigência da pré-qualificação.

7.3. Análise e Confirmação dos Documentos Atualizados: A comissão de avaliação realizará a análise dos documentos atualizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Caso sejam identificadas pendências ou necessidade de correções, o interessado será notificado pelo e-mail: licitacao@quixada.ce.gov.br, para que providencie os ajustes necessários.

8. CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

8.1. A falta de atualização dos documentos, o descumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou o fornecimento de informações inverídicas poderão resultar no cancelamento da pré-qualificação.

8.2. Direito de Recurso: Contra o cancelamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo o contrarrazão no mesmo prazo.

9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

9.1. O procedimento de pré-qualificação poderá ser revogado ou anulado pela Administração, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja razões de interesse público, ilegalidades ou vícios que justifiquem tal medida. Em caso de revogação ou anulação, todos os certificados concedidos serão automaticamente cancelados.

10. DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

10.1. Divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>); no site da **Prefeitura Municipal de Quixadá** (<https://www.quixada.ce.gov.br/>), no **Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE** (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas). Todas as informações referentes ao procedimento auxiliar de pré-qualificação, incluindo editais, impugnações, respostas, resultados e cancelamentos, serão amplamente divulgadas nos endereços acima mencionados, de acordo com o princípio da publicidade.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



10.2. Certidão de Pré-Qualificação: Após a aprovação, será fornecida uma certidão que atesta a pré-qualificação dos fornecedores ou bens, renovável mediante atualização dos documentos exigidos.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

11.1.1. Infrações Administrativas:

11.1.1.1. Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

11.1.1.2. Não entrega da documentação pertinente para o certo, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1.3. Não mantenha a documentação atualizada e atualizada, conforme o previsto neste edital.

11.1.1.4. Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

11.1.1.5. Comportamento inidôneo ou ato fraudulento que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

11.1.1.6. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

11.2. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

11.2.1. Advertência: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.2. Multa: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

11.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Municipal: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



11.2.4. Declaração de Inidoneidade: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

11.2.5. Critérios para Aplicação das Sanções: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

11.2.6. Gravidade da Infração: a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

11.2.7. Peculiaridades do Caso Concreto: considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

11.2.8. Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes: que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

11.2.9. Danos Causados à Administração: avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

11.2.10. Implantação de Programa de Integridade: caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

11.2.11. Defesa e Contraditório: O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.2.12. Multas e Advertências: O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.3. Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.4. Reparação e Reabilitação: O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.4.1. Reparação Integral do Dano causado à Administração;

11.4.2. Pagamento das Multas Aplicadas;

11.4.3. Cumprimento do prazo mínimo de reabilitação, de 1 (um) a 3 (três) anos, conforme o caso;



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



11.4.4. Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

11.5. Publicação das Sanções: As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Justificativa do Procedimento: A pré-qualificação realizada no presente edital apoia-se nos princípios de eficiência, economicidade e competitividade, previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. Esse processo visa consolidar um grupo de fornecedores envolvidos e aptos a atender de maneira ágil e adequada às futuras demandas da Administração Pública, contribuindo para um processo de contratação mais rápido e seguro.

Através desta avaliação prévia, a Administração promove uma aplicação racional dos recursos públicos, garantindo que os fornecedores selecionados estejam devidamente preparados para cumprir os requisitos técnicos e financeiros necessários. A pré-qualificação também proporciona uma concorrência equilibrada entre os participantes, o que resulta em um processo seletivo, isonômico e transparente.

Além disso, ao publicar os critérios de qualificação e os resultados das avaliações, o processo fortalece a transparência e a segurança jurídica, ao mesmo tempo em que permite o controle social sobre os fornecedores habilitados. Esse procedimento favorece o alinhamento das futuras contratações com os interesses e necessidades da Administração, garantindo que a prestação de serviços e adequada de bens à população ocorra com qualidade e em conformidade com os princípios de integridade e responsabilidade fiscal.

12.2. Licitação Restrita aos Pré-Qualificados: A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO COM A INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO E DISPONÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Quixadá/CE, 26 de junho de 2025.


Verúzia Jardim de Queiroz
SECRETÁRIA E ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



**ANEXO I – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO
MENOR**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

Comissão de Contratações - Prefeitura Municipal de Quixadá/CE

Ref.: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do at. 68 da Lei
Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz ().

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, e devidamente inscrito no CREA sob o nº, DECLARA, para todos os fins, que visitou o local onde será realizada a EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, INCLUINDO ESCOLAS, CRECHES, ARENINHAS, QUADRAS ESPORTIVAS E DEMAIS EDIFICAÇÕES ESCOLARES, TANTO NOVAS QUANTO JÁ EXISTENTES, que conhece e considera compatível o Projeto Básico e os componentes do instrumento convocatório e que possui todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor do contrato que vier a ser celebrado, caso seja a empresa vencedora.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO COM A INDICAÇÃO DO PESSOAL
TÉCNICO ADEQUADO E DISPONÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

À

Prefeitura Municipal de Quixadá/CE.

Comissão de Contratação

Ref.: Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação n.º

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º,
por meio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito no
CPF sob o n.º, informa, sob as penalidades previstas em Lei, os
profissionais indicados para exercer as atividades nos serviços objeto da
licitação em referência:

- a) Nome, Função, N.º do Registro Profissional;
- b) Nome, Função, N.º do Registro Profissional;
- c) Nome, Função, N.º do Registro Profissional;
- d) Nome, Função, N.º do Registro Profissional.

Assinatura e carimbo (do representante legal) Observação: emitir em papel que
identifique a licitante.

..... de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL
HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO
LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

DECLARAÇÃO

Eu,(Nome do Representante Legal), inscrito no CPF nº
....., na qualidade de representante legal, DECLARO, sob as penas da
lei, que a empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ nº,
que o(a) Sr. (a). (nome do profissional de contabilidade, CPF ,
RG e CRC) é o contador responsável, e DECLARA que os índices financeiros
apresentados atendem as cláusulas do edital do Procedimento Auxiliar de Pré-
Qualificação nº

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

.....
(Nome CONTADOR)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS
DOCUMENTOS**
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/ razão social), inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., inscrito(a) no CPF nº, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei,
que toda documentação encaminhada/anexada, são autênticas.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Agente de Contratações(a) ou pela Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E
ANTICORRUPÇÃO**
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"PRÁTICA CORRUPTA"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"PRÁTICA FRAUDULENTA"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"PRÁTICA COLUSIVA"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"PRÁTICA COERCITIVA"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"PRÁTICA OBSTRUTIVA"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA
VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) do CPF nº, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que atende aos
requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das
informações prestadas, na forma da lei.

..... de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS
EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) do CPF nº, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre as
exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado
da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)